



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00523 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2FC7720BFB114BC3E9776282D0475BB1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.
- DECRETO Nº 10 DE 28 DE MAIO DE 2020 - "ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 176.490,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO - DECRETO Nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2020 - " ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 176.490,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA".

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.810.833/0001-60

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, S/n

Centro – Ruy Barbosa - Bahia

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio S/n – Centro - CEP: 46.800-000 – Ruy Barbosa – Bahia  
Contato: (75)3252-1043 –www.ruybarbosa.ba.gov.br

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que: **CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000); **CONSIDERANDO**, as recomendações da Organização Mundial de Saúde OMS e do Ministério da Saúde; **CONSIDERANDO**, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; **CONSIDERANDO**, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais; **CONSIDERANDO** as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de AGLOMERAÇÃO de pessoas, OBJETIVANDO a proteção da coletividade e da saúde pública:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 29 de Maio de 2020, Audiência Pública, para apresentação dos dados obtidos durante o 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do ano de 2020.

**§ 1º** - Em razão das medidas de proteção a audiência será disponibilizada através do site oficial da Prefeitura Municipal, às 17:00 horas, <https://www.ruybarbosa.ba.gov.br/transparencia>;

**§ 2º** - Para a população em geral será disponibilizado o acesso através da internet, no endereço eletrônico:

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/BA, 27 de Maio de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / BA  
Telefone: 75 3252-1043

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****DECRETO nº 10 DE 28 DE MAIO DE 2020**

**Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 176.490,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº XX, de 28 de maio de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº XX, de 28 de maio de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$176.490,00(Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

**Dotações Suplementares****0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.106 - AÇÕES SUAS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	43.050,00
3.3.90.32.00 / 9229 - Material de Distribuicao Gratuita	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	66.240,00
3.3.90.36.00 / 9229 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	33.600,00
3.3.90.39.00 / 9229 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	33.600,00

**Total por Ação: 176.490,00****Total por Unidade Orçamentária: 176.490,00****Total Suplementado: 176.490,00**

Página: 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**Art. 3º** - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

**Art. 5º** - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 7º** - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2020.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****DECRETO nº 10 DE 29 DE MAIO DE 2020**

**Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 176.490,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº XX, de 29 de maio de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº XX, de 29 de maio de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$176.490,00(Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde da Assistência Social para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 2º** - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

**Dotações Suplementares****0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.106 - AÇÕES SUAS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)**

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	43.050,00
3.3.90.32.00 / 9229 - Material de Distribuicao Gratuita	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	66.240,00
3.3.90.36.00 / 9229 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	33.600,00
3.3.90.39.00 / 9229 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Transf.de Rec.Fundo Nac Assistencia Social-FNAS	33.600,00

**Total por Ação: 176.490,00****Total por Unidade Orçamentária: 176.490,00****Total Suplementado: 176.490,00**

Página: 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

**Art. 3º** - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

**Art. 5º** - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2020.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04